



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOAQUIM**

PORTARIA Nº 11/08.

Disciplina a suspensão de prazos na Comarca de São Joaquim, no período de 06 a 29 de Fevereiro de 2008, em razão da necessidade de organização do arquivo para remessa ao Arquivo Central

O Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Foro da Comarca de São Joaquim, **Ronaldo Denardi**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e

CONSIDERANDO a regularização do serviço para remessa de autos findos ao arquivo central do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a previsão, para este ano, de reforma geral do prédio do Fórum com conseqüente mudança dos serviços provisoriamente para outro local;

CONSIDERANDO a necessidade premente de espaço, o que se conseguirá com a remessa dos autos findos;

CONSIDERANDO que há déficit de funcionários na Comarca;

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

1. **SUSPENDER** os prazos processuais no período de 06 a 29 de fevereiro de 2008, exceto Mandados de Segurança e Habeas Corpus.
2. **DETERMINAR** que se cumpra o disposto no § 2º do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

3. **DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, às Promotorias de Justiça desta Comarca e ao Presidente da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

4. **DETERMINAR** que se solicite- a divulgação na página do Tribunal de Justiça na Internet, do teor desta Portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Joaquim, 29 de janeiro de 2008.

Ronaldo Denardi
Juiz de Direito

